



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 9 de novembro de 2023  
(OR. en)

15229/23

STATIS 75  
SAN 647  
SOC 751  
EMPL 536  
EDUC 427  
DELECT 178

#### NOTA DE ENVIO

---

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 31 de outubro de 2023

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.: C(2023) 7310 final

---

Assunto: REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO, de 31.10.2023, que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, especificando o número e a designação das variáveis relativas ao domínio saúde

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2023) 7310 final.

---

Anexo: C(2023) 7310 final



Bruxelas, 31.10.2023  
C(2023) 7310 final

**REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**de 31.10.2023**

**que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho,  
especificando o número e a designação das variáveis relativas ao domínio saúde**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO**

O artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras, habilita a Comissão a adotar atos delegados que especifiquem o número e a designação das variáveis dos diferentes conjuntos de dados.

O presente regulamento delegado abrange o número e a designação das variáveis relativas ao conjunto de dados no domínio saúde.

### **2. CONSULTAS ANTERIORES À ADOÇÃO DO ATO**

No âmbito da elaboração do presente ato delegado, a Comissão efetuou as consultas necessárias.

Consultou os peritos nacionais, convidando-os para reuniões dedicadas a debater o projeto de ato delegado. Os diretores europeus das estatísticas sociais também foram consultados por escrito de 14 a 18 de março.

Foi igualmente consultado o Grupo de Peritos «Institutos Nacionais de Estatística do Sistema Estatístico Europeu».

A Comissão também manteve o Parlamento Europeu e o Conselho informados destas consultas.

### **3. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO**

O objetivo do presente regulamento delegado é adotar o número e a designação das variáveis relativas ao conjunto de dados do domínio saúde, em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/1700.

Em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/1700, o número de variáveis especificadas no presente ato delegado não pode exceder, em mais de 5 %, o número de variáveis já exigidas para o domínio saúde pela Comissão (Eurostat) em 3 de novembro de 2019.

O ato delegado não tem implicações para o orçamento da UE.

Diz respeito a uma questão relacionada com o Espaço Económico Europeu (EEE) e, por conseguinte, a sua aplicação deve ser extensiva ao EEE.

# REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 31.10.2023

**que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, especificando o número e a designação das variáveis relativas ao domínio saúde**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de outubro de 2019, que estabelece um regime comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras, que altera os Regulamentos (CE) n.º 808/2004, (CE) n.º 452/2008 e (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) O Inquérito Europeu de Saúde por Entrevista (EHIS) é um inquérito geral à população no domínio da saúde que fornece informações estatísticas sobre o estado da saúde, as determinantes da saúde e as atividades de cuidados de saúde na União. É uma importante fonte de referência da União para as políticas relacionadas com a saúde baseadas em dados concretos, incluindo as políticas relativas à inclusão e proteção sociais, estilos de vida saudáveis, envelhecimento saudável e bem-estar, desigualdades no domínio da saúde, acesso aos cuidados de saúde e qualidade dos serviços de saúde.
- (2) Para cobrir as necessidades identificadas nos tópicos detalhados pertinentes, a Comissão deve especificar o número e a designação das variáveis relativas ao conjunto de dados do inquérito EHIS.
- (3) Em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/1700, o número de variáveis especificadas no presente regulamento delegado não pode exceder, em mais de 5 %, o número de variáveis já exigidas para o domínio saúde pela Comissão (Eurostat) em 3 de novembro de 2019,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

## *Artigo 1.º*

O número e a designação das variáveis relativas ao conjunto de dados do domínio saúde constam do anexo.

-

<sup>1</sup> JO L 261 I de 14.10.2019, p. 1.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31.10.2023

*Pela Comissão,  
A Presidente  
Ursula VON DER LEYEN*